



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FUNAI/2011

Processo nº 08620.0099/2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.funai.gov.br ou www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (061) 3313-3669 ou pelo e-mail “cpl@funai.gov.br”.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SOLANGE DE SOUSA CORDEIRO
PREGOEIRA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FUNAI/2011

PROCESSO Nº 08620.0099/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 04 / 05 / 2011

Horário: 09:30 horas

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 251/DAGES, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU de 02 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma eletrônica, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se à participação de empresa, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

4.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. o pleno conhecimento e atendimento de habilitação prevista no Edital;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

4.5.2. a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual;

4.5.3. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.5.4. se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento de favorecimento para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e

4.5.5. declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 17/09/2009, Seção-I, Pág. 80 (Anexo III).

4.6. A Proposta de Preços conforme Planilha de Formação de Preços - Anexo II, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, contendo os seguintes dados:

4.6.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública do Pregão.

4.6.2. Indicação de valores unitários e totais por item, bem como do valor total da proposta, na qual a licitante se propõe a fornecer os materiais, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.6.2.1. Quando do cadastramento da proposta no sítio “comprasnet.gov.br”, deverá ser apresentado o valor global da mesma, sob pena de recusa e/ou desclassificação.

4.6.3. Indicar a Razão Social, endereço, telefone/fax, o número do CNPJ, Banco, conta corrente e o número da agência (código e endereço) e praça de pagamento.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais ou os serviços estão cotados adequadamente às especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.2. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, a ser realizada de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, emitido pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quando à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

9.4.1. Será recusada a proposta, que mesmo após a negociação com o pregoeiro, permaneça com valor superior ao estimado por esta Fundação, ou seja, R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

9.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou de empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa ou de empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.2.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.5.2.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2.3. não ocorrendo a contratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.4. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou por empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.5.2.5. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

9.5.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

9.7. Após a aceitação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), esta(s) deverá(ão) encaminhar a planilha atualizada, com os valores ajustados ao lance ofertado, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada através de consulta “on line”, dos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. A confirmação da regularidade da habilitação através de consulta “on line” no ato dos procedimentos da licitação, será no SICAF ou nos sítios emitentes das certidões;

10.1.2. a boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, combinados com o subitem 7.2 da IN nº 05/96, do MARE. 7.1.1.

10.2. Deverão as licitantes apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

10.2.3. caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

10.2.3. comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. A **proposta ajustada** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico de compras, no **prazo a ser estipulado na sessão pública**, após a aceitação da proposta pelo Pregoeiro, e apresentados/enviados, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**.

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

11.2.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço indicado no presente edital.

12.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@funai.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto a intenção de recorrer, no termo do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da CPL situada no **Mezanino do SEUPS 702/902 – Edifício Lex – Brasília-DF – CEP 70340-904**, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e de 14 horas às 17 horas.

15. DA AMOSTRA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

15.1 O licitante vencedor fica obrigado a apresentar AMOSTRA, até o quinto dia útil após sua adjudicação, sendo condição obrigatória para a homologação do certame.

15.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte local:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO –
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
SRTVS Q. 702/902 ED. LEX MEZANINO
BRASÍLIA – DF
CEP. 70340-904
Tel. 061.33133633/33133574
REMETENTE: EMPRESA XXXXXXXX
PREGÃO Nº 0X/ 2011

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora deverá receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da(s) licitante(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da citada Lei e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

16.2. Será vedada à(s) contratada(s), sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o(s) contrato(s) ora referido(s) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FUNAI.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

17.2.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

17.2.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNAI.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, no PTRES 021264 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA, alocado à esta Fundação para este exercício.

19. DO PAGAMENTO :

19.1. Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados pela FUNAI por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente da FUNAI.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

19.4. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que não poderá exceder os limites estabelecidos na forma prevista no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI.

20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro.

Brasília-DF, 05 de abril de 2011.

Solange de Sousa Cordeiro
Pregoeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FUNAI/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição Café torrado e moído, conforme especificações abaixo citadas, para atender a Sede da FUNAI

1.2

| Descriminação do material | Unidade | Quant. |
|---|----------------|---------------|
| O café deverá ser torrado e moído, prazo de validade: no mínimo 11 meses a partir da data de entrega, acondicionado em embalagem a vácuo puro, pacotes com 500 gramas, em fardos de 5,0 kg . (Código SIASG-BR0027366) | Kg | 3.500 |

2. Justificativa

Reposição do aludido produto no estoque do Almoxarifado, para atendimento da demanda dos diversos setores desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

3. Especificação do Material

3.1. Características do Produto:

Café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos de café arábica tipo 2 a 4 COB, com ausência de grãos com defeito pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, com classificação de bebida de Mole ou Dura.

3.2. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida.

O café deve apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), na faixa de 6,6 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

3.3. Características Químicas em g/100gramas

| | |
|--|-------------|
| Umidade, em g/100g | Máximo 5,0% |
| Resíduo Mineral Fixo, em g/100g | Máximo 5,0% |
| Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g | Máximo 1,0% |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

| | |
|---|--------------|
| Cafeína, em g/100g | Mínimo 0,7% |
| Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g | Máximo 0,1% |
| Extrato Aquoso, em g/100g | Mínimo 25,0% |
| Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g | Mínimo 20,0% |
| Extrato Etéreo, em g/100g | Mínimo 8,0% |

3.4. Ponto de Torra

Café deve apresentar ponto de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45).

| Ficha Técnica – Torração | Nº Disco Agtron | Classificação |
|--------------------------|-----------------|----------------------|
| Não Recomendável | 25 | Muito escura |
| | 35 | Escura |
| Escura | 45 | Moderadamente Escura |
| Média | 55 | Média |
| | 65 | Média Clara |
| Clara | 75 | Moderadamente Clara |
| Não Recomendável | 85 | Clara |
| | 95 | Muito Clara |

3.5. Quanto à regularidade sanitária

3.5.1. A empresa deve apresentar declaração da Vigilância Sanitária local de que a produtora/fabricante atende às “Boas Práticas de Fabricação” e de que o produto encontra-se devidamente notificado;

3.5.2. Caso a empresa licitante não seja a produtora, além dos documentos, retro especificados, deverá apresentar, também, declaração de representação da empresa produtora para a participação no referido pregão e declaração que não produz nem armazena o produto, caso a empresa armazene o produto, deverá apresentar declaração da Vigilância Sanitária local de que possui as “Boas Práticas de Armazenamento”,

3.5.3. A empresa deverá apresentar laudo laboratorial do produto licitado, com data de expedição máxima de 3 (três) meses anterior à realização do Pregão;

3.5.4. A empresa deverá apresentar declaração do fabricante atestando que as características organolépticas, microbiológicas, microscópicas e físico-químicas estão de acordo com o “Padrão de Identidade e Qualidade” estabelecido para o produto, conforme normas sanitárias.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

3.6. Embalagem

3.6.1. Acondicionado em embalagens à Vácuo, intactas, sem vazamento e uniformes, com prazo de validade de, no mínimo, 11 (onze) meses, a contar da data entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Não poderá ter na entrega, mais de 30 (trinta) dias de produzido;

3.6.2. A rotulagem e a embalagem devem estar de acordo com as apresentadas no registro ou notificação do produto, dentro do peso informado quando da aquisição;

3.6.3. O volume/peso encontrado na rotulagem deve corresponder ao encontrado no produto.

4. Condições de Fornecimento

4.1. O produto deverá atender às descrições técnicas, especialmente quanto à nota mínima de Qualidade Global (6,6 pontos), padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega;

4.2. A marca cotada deverá ter o **Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)**, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do **Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)** com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o **Certificado de Qualidade na Categoria Superior ou Gourmet emitido pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)**;

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas de café Torrado e moído, em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, embalados a vácuo, acondicionados em caixas e/ou fardos, com entregas parceladas de, no mínimo, **250 kilos por entrega**, a critério da FUNAI.

4.3.1. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. Antes do envio de cada 250 kg, deverá o fornecedor enviar à FUNAI 4(quatro) kilos do produto para, como amostra deste a ser fornecido para análise e confronto com o produto fornecido no futuro, sendo que a mesma será deduzida do quantitativo global do lote.

4.3.2. Caso seja constatada diferença entre a amostra recebida (item 4.3.1) e o lote fornecido, deverá o fornecedor recolher o lote irregular e no prazo de 3(três) dias úteis substituí-lo sem ônus para a FUNAI.

4.4. Após a(s) entrega(s) do produto a FUNAI reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Ocorrendo divergência entre as amostras



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

apresentadas neste item e no item 8.1 deste Termo de Referência e/ou com a especificação contida no mesmo, o custo da análise correrá por conta da Contratada. Caso contrário, correrá por conta da FUNAI;

4.5. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial.

5. Legislação adicional relativa ao produto

Deve obedecer às seguintes regulamentações:

5.1. Resolução ANVISA RDC 277/05, de 23 de setembro de 2005;

5.2. Resolução SAA/SP-37, de 09/11/01, acrescida da SAA/SP-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global;

5.3. Instrução Normativa Nº. 08, de 11/07/03, do Ministério da Agricultura.

6. Da Proposta

6.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total, bem como as especificações e marca do produto cotado;

6.2. A licitante vencedora será aquela que apresentar proposta que contenha o menor preço para o objeto do presente Termo de Referência;

6.3. Juntamente com a proposta vencedora, a licitante deverá apresentar certidão de análise laboratorial, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas, datada dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecidos nas legislações vigentes, Portaria MS/SVS nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução ANVISA/RDC nº 175 de 08/07/2003; Resolução ANVISA/RDC Nº 12 de 02/01/2001, contendo as seguintes análises:

6.4. Laudo de Análise Sensorial de Atributos do Café, de acordo com ficha técnica do Programa de Qualidade do Café – PQC e Qualidade Global – QG, ambos da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ; Análises microscópicas, microbiológicas, MICOTOXINAS, de resíduo de toxinas; Análise Sensorial de Paladar de acordo com a Ficha Técnica (tipo de café, sabor, aroma, moagem, bebida, corpo e torração), não podendo ser superior a 3 (três) meses, realizado em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

- Análise de toxinas - Ensaio de Ocratoxina
(toxina específica do café)

Esta análise é muito importante, trata-se de uma toxina contaminante do grão do café e de alto poder, nocivo contra a saúde.

7. Da Oferta Regular

- 7.1 O produto constante de proposta deverá ser item de oferta antes da data da publicação do edital, em;
- a) Pelo menos, 4(quatro) redes de Supercadretos do Distrito Federal.
 - b) Um Hipermercado do Plano Piloto em Brasília - DF

8. Da Amostra

8.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar AMOSTRA, até o quinto dia útil após sua adjudicação, sendo condição obrigatória para a homologação do certame.

8.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte local:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO
DE ALMOXARIFADO
SRTVS Q. 702/902 ED. LEX MEZANINO
BRASÍLIA – DF
CEP. 70340-904
Tel. 061.33133633/33133574
REMETENTE: EMPRESA XXXXXXXX
PREGÃO Nº 0X/ 2011

9. Do Atestado de Capacidade Técnica

9.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades compatíveis com as descritas no subitem 4.3 do presente Termo de Referência.

10. Local da Entrega



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

10.1. A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço: SRTVS Q. 702/902 ED. LEX MEZANINO – BRASÍLIA-DF – 70.340-904.

10.2 A entrega, será acompanhados por técnico(s) da Coordenação de Material e Patrimônio-COMP da Dir. de Administração e Gestão - DAGES,.

11. Prazo de execução

11.1. O fornecimento do Café será efetuado em entregas bimestrais, nas quantidades especificadas em cada solicitação após o recebimento da Nota de Empenho; em condições compatíveis ao item 4.3.

11.2. No caso de entrega extraordinária, deverá a mesma ser feita no local definido no subitem 10 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a partir da solicitação do representante da FUNAI;

11.3. Não havendo expediente nos dias programados para entrega do produto, deverá a mesma ser efetuada no 1º dia útil subsequente;

11.4. O objeto do contrato será fornecido mediante solicitação por telefone ou via escrita, fac-símile ou e-mail do contratante.

12. Fiscalização

12.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ter seu fornecimento acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pelo Presidente da FUNAI, por meio de Portaria;

12.2. O representante da FUNAI deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto, encaminhando-os para pagamento;

12.3. Caberá ao representante da FUNAI receber e conferir a quantidade, o peso, a validade e a integridade da embalagem para posterior atesto das Notas Fiscais;

12.4. A Devolução do produto é de competência do representante da FUNAI, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

13. Condições e Prazos de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização indicada pela FUNAI.

14. Obrigações da licitante vencedora

14.1. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

14.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio da Divisão de Almojarifado da FUNAI;

14.1.2. Promover o pagamento dos produtos na forma convencionada;

14.1.3. Comunicar à Licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção de medidas cabíveis.

15. Obrigações da Contratada

15.1. Fornecer os produtos conforme cronograma, com prazo de validade do produto, no local estabelecido no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

15.1.1.. Comunicar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias de antecedência, ao Almojarifado da FUNAI, da impossibilidade de entrega no prazo estabelecido;

15.1.2.;Apresentar, semestralmente, laudo de análise, conforme estabelecido no subitem 6.4 deste Termo de Referência

15.1.3. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento, transporte, embalagem, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

15.1.4. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da FUNAI, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

16. Estimativa de Preço.

16.1. O valor estimado para a aquisição do produto especificado no item 1 (um) deste Termo de Referência será confeccionado pelo SECOMP, através de pesquisa de preços realizada no mercado.

17. Disposições Finais

17.1. Não serão permitidas as participações de empresas consorciadas.

17.2. O objeto desta contratação deve ser entregue com todas as despesas por conta exclusivas da contratada, sendo que as ações civis, penais, trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FUNAI/2011

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Unidade | Especificação | Quant | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|----------------|----------------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Kg | Café torrado e moído | 3.500 | | | |

OBS.: Fazer constar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, banco, conta corrente e agência (código e endereço), praça de pagamento, marcas, prazos de validade da proposta e de entrega do material.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FUNAI/2011

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 08620.000099/2011-DV

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0001-26, com sede na SRTVS 702/902, Bloco A, Edifício Lex, Brasília/DF, CEP nº 70640-904, neste ato representada pelo seu Presidente, **MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 212.077.712-87, nomeado pela Portaria nº 184/Casa Civil-PR, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no MF/CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por (nome), (cargo), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX** e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/Contrato social/estatuto social), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011, constante do Processo nº 08620.000099/2011-DV, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição Café torrado e moído, conforme especificações abaixo citadas, para atender a Sede da **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vincula-se ao presente Contrato o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2011** e seus anexos, a proposta vencedora da **CONTRATADA**, a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 08620-000099/2010-DV que, independente de transcrição, constituem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. As especificações técnicas do objeto estão constantes no item 3 (três) do termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O produto deverá atender às descrições técnicas, especialmente quanto à nota mínima de Qualidade Global (6,6 pontos), padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no Edital a partir da data de entrega;

4.2. A marca cotada deverá ter o Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior ou Gourmet emitido pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café);

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer 2.000 (dois mil) quilogramas de café Torrado e moído, em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, embalados a vácuo, acondicionados em caixas e/ou fardos, com entregas parceladas de, no mínimo, 250 kilos por entrega, a critério da **CONTRATANTE**.

4.3.1. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. Antes do envio de cada 250 kg, deverá o fornecedor enviar à **CONTRATANTE** 4(quatro) kilos do produto para, como amostra deste a ser fornecido para análise e confronto com o produto fornecido no futuro, sendo que a mesma será deduzida do quantitativo global do lote.

4.3.2. Caso seja constatada diferença entre a amostra recebida (item 4.3.1) e o lote fornecido, deverá o fornecedor recolher o lote irregular e no prazo de 3 (três) dias úteis substituí-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. Após a(s) entrega(s) do produto a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Ocorrendo divergência entre as amostras apresentadas neste item e no item 8.1 do Anexo I do Edital e/ou com a especificação contida no mesmo, o custo da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

análise correrá por conta da **CONTRATADA**. Caso contrário, correrá por conta da **CONTRATANTE**;

4.5. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial.

4.6. O fornecimento do Café será efetuado em entregas bimestrais, nas quantidades especificadas em cada solicitação após o recebimento da Nota de Empenho;

4.7. No caso de entrega extraordinária, deverá a mesma ser feita no local definido no subitem 9.1 do anexo I do Edital, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a partir da solicitação do representante da **CONTRATANTE**;

4.8. Não havendo expediente nos dias programados para entrega do produto, deverá a mesma ser efetuada no 1º dia útil subsequente;

4.9. O objeto do contrato será fornecido mediante solicitação por telefone ou via escrita, fac-símile ou e-mail do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço: SRTVS Q. 702/902 ED. LEX MEZANINO - BRASÍLIA-DF – 70.340-904.

5.2. A entrega, será acompanhada por técnico(s) da Coordenação de Material e Patrimônio-COMP da Dir. de Administração e Gestão - DAGES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos conforme cronograma, estabelecido no item 11 do Anexo I do edital, com prazo de validade do produto, no local estabelecido na cláusula anterior.

6.1.1. Comunicar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias de antecedência, ao Almoxarifado da **CONTRATANTE**, da impossibilidade de entrega no prazo estabelecido;

6.1.2. Apresentar, semestralmente, laudo de análise, conforme estabelecido no subitem 6.4 do anexo I do Edital;

6.1.3. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento, transporte, embalagem, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

6.1.4. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta no anexo I do Edital;

7.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio da Divisão de Almoxarifado da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Promover o pagamento dos produtos na forma convencionada;

7.1.3. Comunicar à Licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A **CONTRATANTE** pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação pelo Poder Judiciário.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

8.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

8.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

8.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ter seu fornecimento acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria;

9.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto, encaminhando-os para pagamento;

9.3. Caberá ao representante da **CONTRATANTE** receber e conferir a quantidade, o peso, a validade e a integridade da embalagem para posterior atesto das Notas Fiscais;

9.4. A Devolução do produto é de competência do representante da **CONTRATANTE**, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes no anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ -----
-- (-----), através de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado bimestralmente mediante emissão de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização indicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto do presente Contrato correrá à conta do PTRES XXXXX – Gestão e Administração do Programa – PI XXXXX, Fonte XXXX, no Elemento de Despesa XXXXXX do Orçamento Geral da União alocado a FUNAI para o exercício de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço deste Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011, a partir da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

15.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

15.2. Este Contrato poderá ser alterado por acordo das partes:

15.2.1. quando conveniente a substituição da garantia da execução;

15.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

15.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.4. As supressões que excedam o limite previsto no subitem anterior, deverão ser resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

16.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos subitens **16.2.1 a 16.2.10 e 16.2.14** deste Contrato;

16.2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93:

16.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

16.2.4. o atraso injustificado no fornecimento;

16.2.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

16.2.6. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/FUNAI/2011;

16.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

16.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.9. a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

16.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

16.2.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo nº 08620.001938/2010;

16.2.12. a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento acarretando modificações do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.2.13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.2.14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no autos do Processo nº 08620.1938/2010, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

16.3.1. A rescisão deste contrato, conforme preceitua o art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

16.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos subitens **16.2.1** a **16.2.10** e **16.2.14** deste Contrato;

16.3.1.2. amigável, por acordo entre as partes reduzido o termo no Processo Administrativo nº 08620.000099/2011, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, devendo ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.3.1.3. judicial, nos termos da legislação;

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens **16.2.10** a **16.2.14** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, dos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e do custo da desmobilização.

16.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.6. A rescisão de que trata o subitem **16.3.1.1** desta Cláusula acarreta as seguintes consequências, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

16.6.1. assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

16.6.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

16.6.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.6.4. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16.7. A aplicação das medidas previstas nos subitens **16.6.1** e **16.6.2** desta Cláusula, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta.

16.8. É permitido a **CONTRATANTE**, no caso de Recuperação Judicial da **CONTRATADA**, manter o Contrato, podendo assumir o controle das atividades do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

17.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Dos atos da **CONTRATANTE** cabe recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o julgamento do pleito na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente.

20.2 - E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, para que surtam um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes que se obrigam a cumpri-lo, perante duas testemunhas, abaixo identificadas, e a todo o ato presentes.

Brasília-DF, de de 2011.

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| MÁRCIO AUGUSTO F. DE MEIRA | (EMPRESA) |
| Presidente da CONTRATANTE | Representante da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____